

LEI Nº. 373, DE 01 DE MARÇO DE 2010

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2009-
2012, VIGENDO A PARTIR DE MARÇO
DE 2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os secretários municipais perceberão subsídio mensal fixado
em parcela única, nos termos da Constituição Federal, no valor de R\$
3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da
verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo
quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de março de
2010.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 01 de março de
2010.**



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL